



**UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)**  
**C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu**

**CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, DA UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22.775-044, neste ato representado por **LEONARDO FONSECA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, com endereço na Rua Esmeraldina, nº 035 – Apto 201 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.610-600, inscrita no CNPJ sob o nº31.178.943/0001-32, neste ato representada por **MARISE BENEDICTO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 03857190-7 – DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 807.569.217-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, DA UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.O** **CONTRATANTE** pagará a contratada, pelo serviço objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



2.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

2.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 12 (doze) meses com data de início em 16/08/2023 e término em 16/08/2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O contratante obrigar-se a:

- I. Promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- III. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestividade, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV. A fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos; e





- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- I. Executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e no instrumento celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – RJ e seu edital, que são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- IV. Não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VI. Comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO;
- VII. Apresentar as certidões abaixo indicadas, no momento da assinatura do contrato, bem como quando da entrega das Notas Fiscais, sob pena de retenção dos valores devidos até sua apresentação ou regularização, conforme o caso:
  - (i) Cartão do CNPJ;
  - (ii) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado;
  - (iii) Última Ata de Assembleia ou alteração contratual, devidamente registrada;
  - (iv) Certidão Regularidade Fiscal - Fazenda Federal (Nacional) conjunta INSS;
  - (v) Certidão Regularidade Fiscal Estadual – ICMS ou isenção;
  - (vi) Certidão Regularidade Fiscal – Dívida Ativa - PGE
  - (vii) Certidão Regularidade Fiscal Fazenda Municipal – ISS ou isenção;
  - (viii) Certidão Regularidade FGTS
  - (ix) Certidão Regularidade CNDT

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



#### 6.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

#### 6.2. A FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, será fiscalizada por fiscal a ser designado pelo CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete a infração, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal

7.1.6 não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para sua contratação;

7.1.7 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

7.1.7.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;





- 7.1.7.2 Glosa parcial ou integral, temporária ou definitiva, dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, até que seja sanada a infração/irregularidade apontada pelo CONTRATANTE;
- 7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 7.3 A sanção prevista no item 7.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 7.1.7.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 7.4 Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 7.5 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 7.6 No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

### 8.1 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- XII. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, da Parceria entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ.





## 8.2 A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- i. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- ii. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- iii. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- iv. judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO  
FONSECA  
LOPES

Assinado digitalmente por  
LEONARDO FONSECA LOPES  
DN: cn=LEONARDO FONSECA  
LOPES, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=ADVOGADO,  
email=juridico.ipcep@gmail.com

**LEONARDO FONSECA LOPES**

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

PELA CONTRATADA:

*Marise Benedito da Silva*  
**MARISE BENDICTO DA SILVA**

**CR CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**





**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

### 1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

1.1. A Contratante, anteriormente conhecida como **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP**, passará a ser denominada **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** a partir da data deste documento.

### 2. DA CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A mudança na razão social da Contratante não afetará de forma alguma as obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos no contrato original e seus aditivos. Todas as partes concordam em cumprir integralmente os termos e condições acordados.

### 3. DAS REFERÊNCIAS CONTRATUAIS

3.1. Todas as referências ao nome da Contratante no contrato original e quaisquer documentos relacionados serão consideradas automaticamente atualizadas para refletir a nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

### 4. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

4.1. Todas as comunicações, notificações e correspondências futuras entre as partes deverão ser direcionadas à nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura e continuará em pleno vigor enquanto o contrato original e seus aditivos estiverem em vigor.

### 6. DA LEI APLICÁVEL

6.1. Este documento é regido pelas mesmas leis aplicáveis ao contrato original.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

  
LEONARDO FONSECA LOPES - DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – CNPJ 33.981.408/0004-93



UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA  
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por **LEONARDO FONSECA LOPES**, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, com endereço na Rua Esmeraldina, nº 035 – Apto 201 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.610-600, inscrita no CNPJ sob o nº 31.178.943/0001-32, neste ato representada por **MARISE BENEDICTO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 03857190-7 – DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 807.569.217-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 029/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

*MBS*



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2024

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO  
FONSECA  
LOPES  
LEONARDO FONSECA LOPES  
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL  
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado digitalmente por  
LEONARDO FONSECA LOPES  
DN: cn=LEONARDO FONSECA  
LOPES, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=ADVOGADO,  
email=juridico.iposcp@gmail.com

PELA CONTRATADA:

*marise Benedicto da Silva*  
MARISE BENDICTO DA SILVA  
CR CONSULTORIA E GESTÃO LTDA  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





**CR**

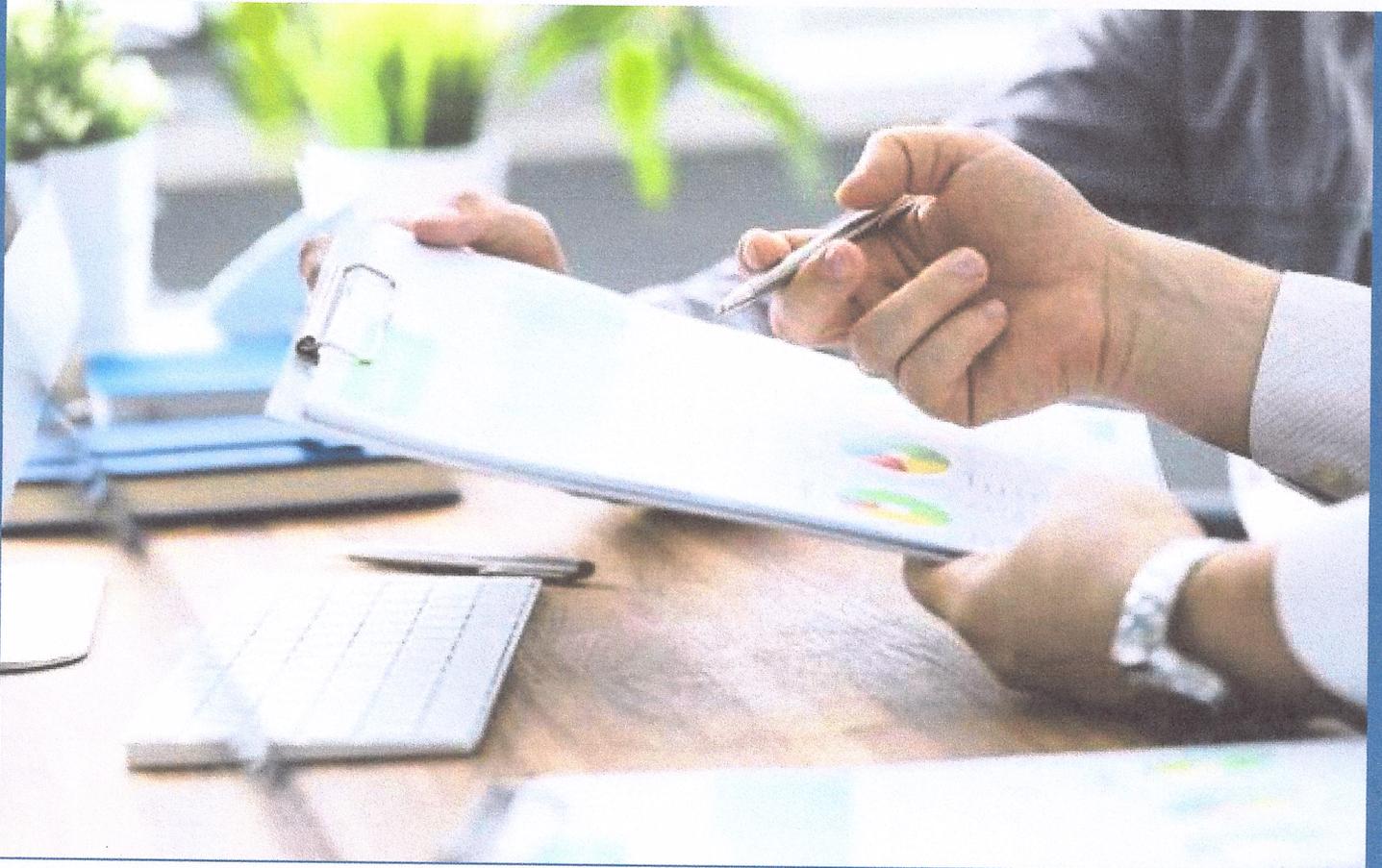
Consultoria e Gestão

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



# Consultoria e Gestão em Saúde

---

Agosto, 2023



**CR**

Consultoria e Gestão

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

rubrica: \_\_\_\_\_



**Nosso negócio é a capacitação  
para o desenvolvimento e  
mudança da cultura  
organizacional.**

## Proposta Técnica de Modelo Gerencial :



INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL

CR

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ➤ **Objetivo:**

No ano de 2004 o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS). É um programa voltado ao fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS. Com a ampliação das ações em saúde e suas redes de serviços do SUS foi necessário pensar estratégias de reorganizações com relação a gestão do trabalho e formação dos trabalhadores o que promoveu experiências inovadoras nos campos da gestão, do cuidado e da formação.

O programa de educação corporativa visa os seguintes objetivos:

- Gerar oportunidades de aprendizagem que desenvolvam competências para a melhoria do desempenho dos cuidadores e da Instituição;
- Apoiar a formação de lideranças propiciando uma evolução no processo de sucessão;
- Consolidar a cultura de excelência nos processos e serviços;
- Proporcionar atualizações e reciclagens técnicas específicas para seus cuidadores;
- Difundir as melhores práticas técnicas vigentes.

A Educação Permanente em Saúde está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.

### ➤ **Metas:**

O Plano Institucional de Educação Permanente em Saúde da CR se caracteriza como um planejamento que engloba todas as ações com foco na educação dos profissionais de saúde, contemplando conceitos da Educação Permanente e cunho pedagógico/administrativo que apresenta as práticas educativas adotadas para qualificação de seus colaboradores.

São metas do Plano Institucional de Educação Permanente e continuada:

- Organização de cronograma de encontros para abordagem de temas em saúde, bem como discussão técnica dos indicadores de saúde produzidos pelas unidades, a fim de contribuir para a melhoria do desempenho e da qualidade da assistência prestada à população;
- Política de integração de novos colaboradores ingressantes no instituto;
- Incorporação de estratégias viáveis de ações de Educação Permanente em Saúde;
- Eleição de temas de acordo com a realidade e demanda dos serviços de saúde;
- Participação dos profissionais na sugestão de assuntos a serem abordados;
- Utilização de metodologias ativas;
- Incorporação de tecnologias de informação e comunicação;
- Estímulo a diálogos individuais e debates coletivos;

#### Metas e Indicadores:

- Hora Homem treinado - 3,5 Hora/ Homem.
- Adesão ao Cronograma de treinamento – 100%
- Reação dos participantes
- Taxa de treinamento via multiplicadores internos
- Percentual de eficácia

#### ➤ Atividades:

A CR Consultoria em gestão pretende realizar no primeiro o cronograma de treinamento junto ao setor de recursos humanos e gestores afins, tanto para a Unidade Pronto atendimento e Hospital e Maternidade.

Os programas de T&D (treinamento e desenvolvimento) e/ou Serviço de Educação Permanente serão desenvolvidos regularmente em duas etapas:

1. Integração dos colaboradores a nova estrutura e serviços da Unidade ao qual serão lotados, contemplando o seguinte conteúdo Programático:
2. Apresentação da Parceria Pública/O.S., Missão, Visão e Valores da Organização Social em consonância com a Secretaria de Saúde;
3. Apresentação do Perfil Assistencial específico da Unidade;
4. Apresentação das Normas Administrativas e trabalhistas;
5. Apresentação de Rotinas e Instruções de Trabalho de Biossegurança, Infecção Hospitalar e outras.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Apresentação de Rotinas e Instruções de Trabalho específicas por categoria profissional;
7. Visita de reconhecimento da Unidade.

PROPOSTA DE ATIVIDADE EDUCACIONAL  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Esta etapa deverá atingir a todos os colaboradores que atuarão na unidade

De acordo com as necessidades específicas de implantação de rotinas, atualização de procedimentos, manuseio de aparelhos e materiais, implantação de novos equipamentos e materiais médicos hospitalares, temas sugeridos e dados evidenciados pela avaliação de desempenho dos profissionais

O cronograma contemplará a programação das aulas teóricas e práticas tanto das aulas teóricas quanto das aulas práticas.

Treinamentos teóricas: serão ministrados conteúdos em treinamento presencial ou EAD caso os gestores autorize. Antes do início de cada aula será realizado pré-teste para avaliação do conhecimento relacionado ao assunto a ser estudado, e no final de cada aula será realizado o pós-teste para avaliar se adquiriram conhecimento suficiente para executarem suas tarefas no dia-a-dia, de forma que visem o desenvolvimento do serviço nas unidades assistenciais;

Treinamentos práticos: O Colaborador da educação continuada irá acompanhar monitorizar, direcionar e explicar os procedimentos realizados nos setores. Os novos colaboradores estarão sendo avaliados durante a realização dos procedimentos técnicos relacionados à assistência.

Estarão sendo observados quanto ao seu processo de desenvolvimento conhecimento, habilidades e comunicação no trabalho, para que possam:

- Ser avaliado os resultados;
- Adquirir o desenvolvimento da capacidade técnica;
- Conhecer o seu perfil do colaborador;
- Observar a qualidade no atendimento ao usuário;
- Identificar os problemas, diagnosticando a necessidades de mudança;
- Detectar formas alternativas para a correção de falhas;
- Proporcionar “feedback” aos funcionários sobre o seu desempenho.

Quanto ao público-alvo:

- Individual: inscrição em atividade com o objetivo educacional de atender à demanda individual de capacitação.
- Equipe: inscrição em atividade com objetivo educacional de atender à demanda de um grupo específico da organização.
- Corporativo: inscrição em atividade com o objetivo educacional de atender à demanda de diversas áreas da organização ou de toda a organização.

**GESTÃO DE TREINAMENTO:** Ferramentas informatizadas para acompanhamento e controle da gestão de treinamento.

✓ **Período de Execução:**

Conforme demanda da OSS.

✓ **Estratégias para execução do serviço:**

Os treinamentos são oferecidos para as equipes e/ou individualmente.

Podem ocorrer treinamentos tanto internos quanto EAD.

A educação continuada irá realizar o gerenciamento dos treinamentos externos.

(Os aprimoramentos educacionais serão realizados em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, através de convênios e/ou parcerias.)  
Estas modalidades aplicam-se a todos os colaboradores da Instituição, conforme lista abaixo:

**Proposta Financeira:**

Para o desenvolvimento do trabalho citado nesta proposta, o valor de investimento será de:

**UPA 24HS: Valor : R\$ 10.000,00 Por UPA**

**Proposta Valida por 60 dias.**

**Agradecemos pela oportunidade e nos colocamos a disposiçãoem caso de dúvidas e nova proposta.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop followed by a horizontal line that curves upwards to the right.

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**AO RESPONSÁVEL DA ÁREA DE CONTRATO DA OSS IPCEP**

A Educação Permanente em Saúde (EPS) conta com a produção de conhecimento na instituição de saúde, em que o aprender e o ensinar incorporam-se ao cotidiano no trabalho. Baseia-se no conhecimento significativo e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, a partir dos problemas enfrentados levando em consideração os conhecimentos e as experiências do dia a dia.

Objetivos

- Elaborar estratégias de qualificação e promover capacitação, atualização e desenvolvimento dos profissionais de saúde, a partir do diagnóstico situacional identificado em cada setor. Tudo feito por meio da problematização, bem como reflexão sobre o processo de trabalho que acontece no cotidiano do serviço.
- Realizar articulação com outros setores, para o desenvolvimento de atividades educacionais, de modo a atender às necessidades e demandas locais.
- Capacitar multiplicadores para que os mesmos treinem e orientem sua equipe de forma integral e contínua.
- Aumentar autonomia, segurança e responsabilidade dos colaboradores devido ao aperfeiçoamento contínuo.

Proposta Comercial-Financeira:

Para o desenvolvimento do trabalho citado nesta proposta, o valor de investimento será de:

**UPA 24HS: Por Upa Valor: R\$ 22.000,00(Vinte dois mil reais) mensal:**

**Proposta Valida por 60 dias.**

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023



Hxmed Soluções Hospitalares

CNPJ: 38.450.919/0001-50



Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2023.

### OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de PROPOSTA FINANCEIRA para a formação de PARCERIA comercial com a finalidade de implantar, o serviço de Educação permante nas Upas de Nova Iguaçu sendo elas:

1. UPA Comendador Soares
2. UPA Moacyr de Carvalho
3. UPA Gisele Palhares

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### 2. Serviço Proposto:

Na Política Nacional de Educação Permanente na Saúde “a Educação Permanente é a aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho”. Sendo atrelada ao processo de aprendizagem significativa, trabalhando através das situações vividas no cotidiano de cada indivíduo e/ou coletivo e concomitante a isso aprimora as práticas profissionais. Ela leva em consideração os problemas enfrentados na realidade daquele espaço de trabalho, bem como as experiências que as pessoas possuem e que adquiriram ao longo do tempo.

Será implantado uma gestão compartilhada envolvendo os gestores, os profissionais de saúde, as e a população.. um processo constante de promoção e desenvolvimento integral e contextualizado da equipe, centrando-se nas circunstâncias e problemas de seu processo de trabalho, de modo crítico e criativo, envolvendo práticas que considerem elementos que façam sentido para os envolvidos.

A empresa seguirá as orientações do Ministério da Saúde onde o desenho de um projeto de educação permanente para as UPAS incluir, de maneira simplificada as seguintes etapas:



SMART CLEAN SERVICE LTDA  
49.614.216/0001-36



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Cls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Levantamento das necessidades da comunidade e dos profissionais;**

**Passo fundamental adotado pela equipe na proposta de construção de currículos voltados para a comunidade.**

**Esta proposta, denominada internacionalmente community-oriented education vem sendo desenvolvida por diversas instituições de ensino em todo o mundo, interligadas em rede, apresentando resultados promissores na melhoria da qualidade do processo de aprendizagem.**

**Elaboração dos objetivos de aprendizagem;**

**Com base nesses levantamentos realizados, será possível elaborar os objetivos de aprendizagem que permitam clareza sobre o que se espera que eles aprendam durante o treinamento; é possível também acompanhar e avaliar.**

### **3-Proposta Financeira**

**O valor a ser considerado na presente PROPOSTA será de R\$ 16.000,00 Para realizar a Educação permanente para cada unidade sendo assim um total de R\$ 48.000,00.**

**Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.**

**SMART CLEAN  
COMERCIAL**

**Dispensa assinatura quando enviado por e-mail**



**SMART CLEAN SERVICE LTDA  
49.614.216/0001-36**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.178.943/0001-32</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CR CONSULTORIA E GESTAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ESMERALDINA</b>	NÚMERO <b>00035</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201</b>	
CEP <b>21.610-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARECHAL HERMES</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STHYWEN@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 8863-7761</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **14:16:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA**  
**CNPJ: 31.178.943/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:23:02 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **7E26.8849.DF18.96AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão

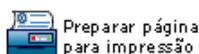
Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3652636-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 31.178.943/0001-32	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 27/09/2023 12:31</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 26/12/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/07/2023 , em referência ao pedido **209571/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

Cr Consultoria e gestão

**CNPJ:**

31.178.943/0001-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **J919.5210.9180.N405**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/07/2023 às 20:42:39.8**

Esta certidão tem validade até 03/01/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/09/2023 às 12:25:43.2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8836098085  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 508592025

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA  
RUA ESERALDINA 000035 APT 201  
MARECHAL HERMES RIO DE JANEIRO 21610-600 RJ

CNPJ

31.178.943/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.127.212-6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2023.

HORA: 11:39:38

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.178.943/0001-32  
**Razão Social:** CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA  
**Endereço:** R ESMERALDINA 35 APTO 201 / MARECHAL HERMES / RIO DE JANEIRO / RJ / 21610-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092107542137088927

Informação obtida em 04/10/2023 11:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.178.943/0001-32

Certidão n°: 26922155/2023

Expedição: 14/06/2023, às 11:13:49

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR CONSULTORIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.178.943/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.